



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.336

DECRETO



DECRETO Nº 8.721, DE 19 DE JULHO DE 2019

Declara como Área Turística de Interesse Público, a Praça Nossa Senhora da Glória e adjacências, para a realização da "Festa em Louvor a Nossa Senhora da Glória".

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA de INTERESSE PÚBLICO**, a Praça Nossa Senhora da Glória e adjacências, no período de 09 a 18 de agosto de 2019, em virtude da realização da "**Festa em Louvor a Nossa Senhora da Glória**", no bairro do Pedregulho.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e a Secretaria Municipal da Fazenda, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.336

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 076/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **DIEGO MANCHINI SILVA -ME**, Até R\$ 227.185,00; **LDM ATACADISTA DE MERCADORIAS EIRELI -ME**, Até R\$ 37.920,00 e **COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP**, Até R\$ 16.900,00. Prazo: 12 meses. Data: 12/07/2019.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 078/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Até R\$ 60.156,50; **DIEGO MANCHINI SILVA -ME**, Até R\$ 114.070,00; **LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, Até R\$ 3.132,00 e **GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP**, Até R\$ 2.800,00. Prazo: 12 meses. Data: 05/07/2019.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 038/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios -restrição alimentar, destinada à Merenda Escolar. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI -EPP**, Até R\$ 45.395,00 e **DIEGO MANCHINI SILVA -ME**, Até R\$ 17.300,00. Prazo: 12 meses. Data: 10/07/2019.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 088/19. Objeto: Aquisição de máquina de gelo em cubo e bebedouro industrial. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **RF TEIXEIRA EIRELI -ME**, R\$ 2.920,00 e **MAXIMARCAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, R\$ 7.600,00. Prazo: 90 dias. Data: 11/07/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.336

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

O **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP**, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles, Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, representado pelo Sr. Prefeito **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10.445.305-9, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 019.239.808-31, e de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, criada pela Lei Federal nº 5.615/70, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo "V", Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF nº 33.683.111/0001-07, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios - SUNNG, **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 22.486.151-7 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, conforme designação interna nº 66225-001, de 01 de julho de 2016, e, pelo seu Gerente do Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal – NGNME/SUNNG, **ANDERSON ROBERTO GERMANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.656.851 - SSP/DF e CPF sob o nº 004.641.859-80, conforme designação nº 50465 – 024, de 01/06/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 54249, constantes do **Processo Interno da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania nº 005/2013**, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sétima do contrato originário, com previsão de reajuste pela aplicação do IPCA, nos termos do inc. XXI do art. 37, da Constituição da República, art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, e art. 65, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Sexta do contrato originário, para a prestação de serviços de processamento de dados pelo **CONTRATADO**, por meio de consulta online, via sistema senha rede, à base de dados dos sistemas CPF e CNPJ, para utilização pela **CONTRATANTE**, de informações autorizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fulcro na Cláusula **Décima Quinta** do contrato originário, os preços praticados foram reajustados em 3,818350 %, referentes ao período entre 06/2019 e 05/2020, vigorando como descrito abaixo.

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas do contrato é de R\$ 8.321,07 (oito mil, trezentos e vinte e um reais e sete centavos), sendo o valor mensal de R\$ 693,42 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), que correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 02.06.01.03.122.0708.23.19.339039.57, Nota de Empenho nº 6582/2019**. Os novos valores serão praticados a partir do dia 28/06/2019.

2.2. A assinatura básica permite a habilitação de até 10 (dez) usuários sistema/mês. Para cada usuário/sistema adicional será acrescido à assinatura básica o valor atual de **R\$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos)**.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.336

TERMO ADITIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A prorrogação por mais 12 (doze) meses, a que se refere o presente termo aditivo, terá início de **28/06/2019** a **27/06/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

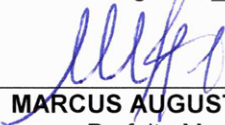
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que não tenham sido alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento deverá ser publicado pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de acordo com o parágrafo único do artigo 6º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Guaratinguetá, 27 de junho de 2019.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


Daniel Silva Antonelli
Gerente de Departamento
DIRCI/SUNNG/NGNFE

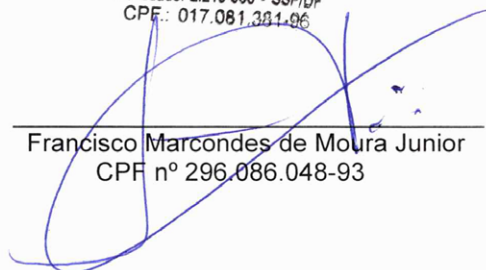

JACIMAR GOMES FERREIRA *em substituição*
Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios - SUNNG


ANDERSON ROBERTO GERMANO
Gerente do Departamento de Negócio para o Governo Estadual
e Municipal – NGNFE/SUNNG

Em substituição: Flávio Raone de Deus dos Reis
Identidade: 2.210-066 - SSP/DF
CPF: 017.081.381-96

TESTEMUNHAS:


Karina Beatriz Ribeiro
CPF nº 284.162.888-44


Francisco Marcondes de Moura Junior
CPF nº 296.086.048-93



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.336

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial074/2019 – Registro de Preços

Objeto: Futura aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó) destinado a Merenda Escolar.

VALORES REGISTRADOS

			UNIT. R\$	TOTAL R\$	VENCE DOR
01	18.750	LEITE EM PÓ INTEGRAL Descrição completa: Leite em Pó Integral Composição Obrigatória: Leite em pó integral instantâneo. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, instantaneizado e isento de qualquer agente conservante e antioxidante. O pó deverá ser uniforme e sem grumos e não deverá conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite. A lecitina de soja será aceita como aditivo emulsificante. EMBALAGEM: Embalagem Primária: Polietileno metalizado hermeticamente fechado contendo 01 Kg. Embalagem Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá exceder a 30 dias da data de entrega. Especificação: Leite em pó integral instantâneo, FONTE DE cálcio, vitamina A e D. Embalagem primária: saco plástico metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado e sem perfurações. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, resistente, lacrada com fita adesiva, pensado até 10 Kg. Peso líquido do produto: 0,400 ou 0,800 ou 1Kg O produto deverá atender a todas as legislações vigentes. Validade mínima de 4 meses no ato da entrega. Previsão de entrega quinzenal: 935 Kg	14,50	271.875,00	MILK VITTA
02	6.250	LEITE EM PÓ INTEGRAL Descrição completa: Leite em Pó Integral Composição Obrigatória: Leite em pó integral instantâneo. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, instantaneizado e isento de qualquer agente conservante e antioxidante. O pó deverá ser uniforme e sem grumos e não deverá conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite. A lecitina de soja será aceita como aditivo emulsificante. EMBALAGEM: Embalagem Primária: Polietileno metalizado hermeticamente fechado contendo 01 Kg. Embalagem Secundária: Embalagem de mercado que	14,99	93.687,50	MARCA SERVIÇOS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 23 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.336

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

		preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá exceder a 30 dias da data de entrega. Especificação: Leite em pó integral instantâneo, FONTE DE cálcio, vitamina A e D. Embalagem primária: saco plástico metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado e sem perfurações. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, resistente, lacrada com fita adesiva, pensado até 10 Kg. Peso líquido do produto: 0,400 ou 0,800 ou 1Kg O produto deverá atender a todas as legislações vigentes. Validade mínima de 4 meses no ato da entrega. Previsão de entrega quinzenal: 312 Kg COTA EXCLUSIVA ME/EPP			
--	--	--	--	--	--

RESUMO:

- MARKA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - VALOR TOTAL DE R\$ 93.687,50;
- MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - VALOR TOTAL R\$ 271.875,00;